



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 - CME

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ E A EMPRESA JG SANTOS NETO LTDA – EPP.

A Câmara Municipal de Extremoz/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro – Fone(84) - 3279-2351 – C.N.P.J: 12.640.728/0001-67 centro, Extremoz, CEP 59.575-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.204.497/0001-71**, por intermédio da Presidência, **DAMARES DE SALES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 369.836.674-68, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e por outro lado a empresa licitante JG SANTOS NETO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.345.067/0001-84, sediada na Rua: Cicero Fernandes Pimenta, 201 Monte Castelo, Parnamirim/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 001.848.375, expedida pela órgão SSP/RN, e CPF nº 010.574.554-58, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a o **Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos sem condutor, visando atender as necessidades dos serviços básicos do Município de Extremoz/RN**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: J G SANTOS NETO LTDA					
CNPJ: 11.345.067/0001-84					
ENDEREÇO: Rua: Cicero Fernandes Pimenta, 201 Monte Castelo, Parnamirim/RN					
REPRESENTANTE: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO					
E-MAIL: TEL.: (84)					
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT.R\$	VALOR TOTAL R\$
003	Veículo tipo popular HATCH – zero quilometro – tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros; Air bag; 04 portas; hatch; ar condicionado; combustível: Flex (Gasolina/Etanol).	12	Mês	R\$1.990,00	R\$23.880,00
VALOR TOTAL:	R\$23.880,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)				

Damarcos de Sales *JG*

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura e encerramento em **12 de Janeiro de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato corresponde a R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas de acordo com o que determina a Lei Federal Nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

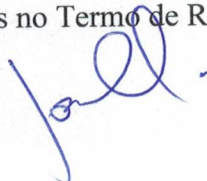
8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 - CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Damaris de Sales

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.4 - O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES:

13.1 - É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES:

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

Daniela de Salis

João

poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, 13 de Janeiro de 2022.


DAMARES DE SALES
Vereadora Presidente


JOSÉ GURGEL SANTOS NETO
CPF nº 010.574.554-58,

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12 (dozes) parcelas iguais mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2022.2.001.3.3.90.35.00.1001.

VIGENCIA: 03 de janeiro de 2022 a 02 janeiro de 2023, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 09 da Lei 10.520/02 c/c o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020

Extremoz/RN, 03 de janeiro de 2022

Damare de Sales.

VEREADORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Extremoz e pelo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, e em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93, faz publicar o Extrato do Contrato nº 004/2022 do Processo Administrativo nº 23110002/2021, referente a Adesão ao Item 003 da Ata de Registro de Preço nº 122/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2021, Processo Administrativo nº 148/2021 da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Extremoz e pelo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, e em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93, faz publicar o extrato do Termo do Contrato nº 002/2022 do Processo Administrativo de contratação nº 08120001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 002/2022:

PROCESSO Nº: 08120001/2021

CONTRATO Nº: 002/2022

DISPENSA Nº: 002/2022

CONTRATADO: MENDES E FONSECA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.495.443/0002-40

PROCESSO Nº: 23110002/2021

ADESÃO Nº:001/2022

CONTRATO Nº: 004/2022

CONTRATADO: JG SANTOS NETO LTDA – EPP, inscrita sob CNPJ nº 11.345.064/0001-84

OBJETO: Adesão ao item 003 da Ata de Registro de Preço nº 122/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056 da Prefeitura Municipal de Extremoz, referente a locação de um veículo tipo passeio, com capacidade para 05 passageiros, airbag, 04 portas; hatch; ar condicionado, combustível flex. Obs: motorista e combustível por conta da Contratante.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.880,00 (vinte três mil e oitocentos e oitenta reais), divididos em 12 (dozes) parcelas iguais mensais de R\$ 1.990,00 (um mil e nove centos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2022.2.001.3.3.90.39.00.1001.

VIGENCIA: 13 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 15 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013
Extremoz/RN, 13 de janeiro de 2022

Damare de Sales.

VEREADORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e etanol hidratado), para uso exclusivo da frota de automotores da Câmara Municipal de Extremoz.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.857,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), aplicando o desconto de 2% (dois por cento) na tabela da ANP durante o consumo mensal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2022.2.001.3.3.90.30.00.1001.

VIGENCIA: a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renovado nos termos da Lei 8.666/93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Extremoz/RN, 13 de janeiro de 2022

Damare de Sales.

VEREADORA PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ